

Decreto nº 628

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei;

Decreto

Artigo 1º: - O horário de funcionamento da Prefeitura Municipal, para o dia 1º de Abril de 1953, será de apenas 3 (três) horas, compreendendo o período das 9,00 as 12,00 horas.

Artigo 2º: - Ficam declarados facultativos o ponto na Prefeitura Municipal, nos próximos dias 2, 3 e 4 do corrente mês e ano.

Artigo 3º: - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pompeia, em 31 de Março de 1953.

a) Constantino Marcolino de Souza.

Prefeito Municipal

Publicado e Registrado nesta Secretaria, em 31 de Março de 1953.

Publicado por afixação no lugar de costume, na data supra.

a) Nestor de Barros

Secretário

Decreto nº 629

O Prefeito Municipal de Pompeia, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e nos termos do parágrafo único do artigo 1º, do Decreto Municipal nº 227, de 31 de Dezembro de 1945, resolve: